



GABINETE DA PREFEITA

= 008 - 22

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Ofício nº 22.01.2022/GP

Itapetininga, 28 de janeiro de 2022..

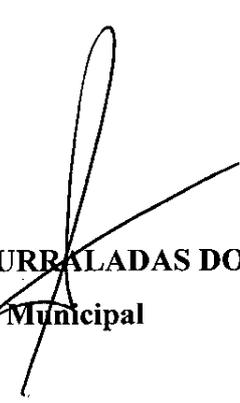
Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
SIMONE APARECIDA CURREALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ITAMAR JOSÉ MARTINS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
ITAPETININGA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

**PROTOCOLO Nº 00138/2022**

DATA/HORA: 28/01/2022 17:59

Projeto de Lei Nº 8/2022



GABINETE DA PREFEITA

= - 008 - 22 -

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

FIGA 03

FLS. ....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

**“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 403.480,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais), para execução de obras de reforma e iluminação da Praça Duque de Caxias - Centro.

**Art. 2º** O recurso no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101607/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

**Art.3º** O restante no valor de R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01 – Secretaria de Obras e Serviços

(373) – 15.451.0011.1002 - 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 123.480,00

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**

Prefeita do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)



GABINETE DA PREFEITA

FLS. ....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de Crédito Especial, junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 403.480,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais) para execução de obras de reforma e iluminação da Praça Duque de Caxias - Centro.

O recurso no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101607/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

O restante no valor de R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01 – Secretaria de Obras e Serviços	
(373) – 15.451.0011.1002 - 4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 123.480,00

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e conseqüente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicta de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**  
Prefeita do Município



**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PARA GABINETE**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2022 abertura de **Credito Especial** na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 403.480,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais) para execução de obras de reforma e iluminação da Praça Duque de Caxias - Centro.

O recurso no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101607/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

O restante no valor de R\$ 123.480,00 (cento e vinte três mil, quatrocentos e oitenta reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01 - Secretaria de Obras e Serviços	
(373) - 15.451.0011.1002 - 4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 123.480,00

Itapetininga 27 de janeiro de 2022

  
Maria Angela Turéli Martinho  
Prefeitura Municipal de Itapetininga  
CPF - 836.227.568 - 53

- 008 - 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
SETOR CONTÁBIL

NOTA

FIS. ANO 06  
52 2022

DATA DE EMISSÃO

FICHA

27/01/2022

373

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Fonte de Recurso:	01 TESOIRO	USUÁRIO	M.MARTINHO
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	PROCESSO Nº	VALIDADE
Unid. Orçamentária:	08 SECRETARIA DE OBRAS	31/2022	
Unid. Executora:	01 SECRETARIA DE OBRAS	MODALIDADE	
Função:	15 URBANISMO	Outros/Não Aplicável	
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0011 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		
Projeto/Atividade:	1002 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
Categ. Econômica:	4.4.90, OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	SECRETARIA DE OBRAS		
ENDEREÇO	BAIRRO		
CIDADE	UF	CEP	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
Si			

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	123.480,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	
	<b>123.480,00</b>

VALOR DA RESERVA  
(CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)



Gabinete do  
Secretário

PREFEITURA do **MUNICÍPIO** de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FIS. 07

Secretaria de Obras

**Memorando Interno nº SMO 031/01/2022**

**De: Secretaria de Obras e Serviços / Gabinete do Secretário**

**Para: Secretaria de Finanças**

**Assunto: Abertura de Crédito Especial – Convênio 101607/2021 Casa Civil –  
Secretaria de Desenvolvimento Regional**

Pelo presente, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, abertura de crédito especial tendo como objeto o Convênio junto à **Secretaria de Desenvolvimento Regional** para execução de obras de reforma e iluminação da Praça Duque de Caxias – Centro, no importe de: **R\$ 403.479,59** conforme abaixo:

Convênio Estadual – R\$ 280.000,00

Tesouro – R\$ 123.479,59

Certo de contar a atenção costumeira, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Itapetininga, 27 de janeiro de 2022.

**José Carlos Cesar Damião**  
**Secretário Interino de Obras**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO  
GOVERNAMENTAISMUNICÍPIO  
**ITAPETININGA**

OBRA:

Reforma e iluminação da Praça Duque de Caxias – Centro, neste município

PRAZO PROPOSTO

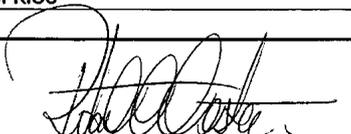
INÍCIO: Data da assinatura do convênio

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:

CDHU Boletim 182

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	
1	Reforma e iluminação da Praça Duque de Caxias – Centro	m <sup>2</sup>	3.441,01		3.441,01
		R\$	403.479,59		403.479,59
<b>RECURSOS ESTADUAIS</b>			<b>280.000,00</b>		<b>280.000,00</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>123.479,59</b>		<b>123.479,59</b>
<b>TOTAL</b>			<b>403.479,59</b>		<b>403.479,59</b>


 RITA DE CASSIA ALVES DA COSTA

Arquiteto urbanista - CAU/SP: A87203

008-22

FS. 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

Obra: REFORMA E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO  
Local: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - RUA MONSENHOR SOARES  
Município/UF: ITAPETININGA/SP  
Fonte de Pesquisa: BOLETIM CDHU - Versão 182 - COM DESONERAÇÃO - LS.: 97,78% - BDI : 0%  
BDI adotado: 25,00%  
Regime de Execução: EMPREITADA GLOBAL

**SERVIÇOS DE EXPENSAS À PREFEITURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		TOTAL	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
9	EVENTO 09 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 19.370,91	90,55	R\$ 673,66	3,15	R\$ 673,66	3,15	R\$ 673,66	3,15	R\$ 21.391,89	100,00
TOTAL NO MÊS		R\$ 19.370,91	90,55	R\$ 673,66	3,15	R\$ 673,66	3,15	R\$ 673,66	3,15	R\$ 21.391,89	100,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 19.370,91	90,55	R\$ 20.044,57	93,70	R\$ 20.718,23	96,85	R\$ 21.391,89	100,00		

Município de Itapetininga, 18 de Novembro de 2021

  
ARL RITA DE CÁSSIA ALVES DA COSTA  
RESPONSÁVEL TÉCNICA  
CAU: A87203  
RRT: 11405072

  
SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Simone Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

008-22

FIS. 09





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Obra: REFORMA E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO  
Local: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - RUA MONSENHOR SOARES  
Município/UF: ITAPETININGA/SP  
Fonte de Pesquisa: BOLETIM CDHU - Versão 182 - COM DESONERAÇÃO - L.S.: 97,78% - BDI: 0%  
BDI adotado: 25,00%  
Regime de Execução: EMPREITADA GLOBAL

EVENTO DE - COMPLEMENTARES				R\$ 9.853,59		R\$ 12.431,00			
8.1	CDHU	35.04.120	BANCO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM	UN	23,00	R\$ 401,26	R\$ 9.229,96	R\$ 501,58	R\$ 11.536,74
8.2	COMPOSIÇÃO	4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3.443,01	R\$ 0,31	R\$ 722,65	R\$ 0,26	R\$ 896,66

Município de Itapetininga, 18 de Novembro de 2021

ANDRÉ RITA DE CÁSSIA ALVES DE SOUZA  
RESPONSÁVEL TÉCNICA  
CAU: ART203  
ART: 21405072

De acordo.

SIMONE APARECIDA CUEVA DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO

Obra: REFORMA E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO  
Local: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - RUA MONSENHOR SOARES  
Município/UF: ITAPETININGA/SP  
Fonte de Pesquisa: BOLETIM CDHU - Versão 182 - COM DESONERAÇÃO - L.S.: 97,78% - BDI: 0%  
BDI adotado: 25,00%  
Regime de Execução: EMPREITADA GLOBAL

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>				<b>UN</b>			<b>R\$ 142,56</b>				<b>R\$ 178,20</b>
1.1	CDHU	0 01.000.820115	ELETRICISTA	M	0,30	11,00	3,30	M	1,10	11,00	12,10
1.2	CDHU	0 01.000.820116	AUXILIANTE ELETRICISTA	M	0,30	7,14	2,14	M	1,10	9,28	11,42
1.3	CDHU	0 07.000.049501	FITA ISOLANTE DE 38 N. 2. 38. 3800W 31MM DE EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	UN	0,01	21,71	0,21	M	29,84	21,71	648,12
1.4	CDHU	0	SPOT LED 12W DE EMBUTIR NO PISO EM AÇO INOX/6V/1M7	UN	1,00	166,89	166,89	M	171,00	166,89	28545,00
<b>2</b>				<b>UN</b>			<b>R\$ 153,56</b>				<b>R\$ 191,95</b>
2.1	CDHU	08.02.020	ESCVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1º E 2ª CATEGORIA EM VAIA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,11	41,56	4,57	M3	14,45	41,56	597,31
2.2	CDHU	07.01.020	REATERNO COMPACTADO MECANIZADO DE VAIA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	0,42	5,16	2,18	M3	6,48	5,16	33,31
2.3	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRANCA	M2	0,01	170,91	1,71	M2	11,14	170,91	1890,54
2.4	CDHU	14.04.201	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, UNO REVESTIDO DE 8 CM	M2	0,00	44,71	0,00	M2	0,19	44,71	8,49
2.5	CDHU	17.02.040	CHAPISCO COM BRANCO	M2	2,00	0,24	0,48	M2	18,43	0,24	4,60
2.6	CDHU	17.02.140	IMPEDIDO DE SALENADO COM ESPUMA DE POLIÉTER	M2	2,00	18,75	37,50	M2	14,09	18,75	264,80
2.7	CDHU	22.18.050	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO ENDIADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS SOBRE SARELA	M2	1,00	122,81	122,81	M2	18,01	122,81	2191,11
2.8	CDHU	09.02.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDADAÇÃO	M2	0,20	70,91	14,18	M2	0,21	70,91	14,99
2.9	CDHU	18.02.020	ARMADURA EM FERRI SOLDADE DE AÇO	KG	0,10	18,49	1,85	KG	11,13	18,49	205,33
2.10	CDHU	11.01.130	CONCRETO USADO, FCS + 25 MPa	M3	0,01	163,99	1,64	M3	11,21	163,99	1826,39
<b>3</b>				<b>M</b>			<b>R\$ 13,52</b>				<b>R\$ 16,90</b>
3.1	CDHU	06.02.020	ESCVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1º E 2ª CATEGORIA EM VAIA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,01	43,50	4,35	M3	14,45	43,50	626,25
3.2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRANCA	M2	0,01	170,91	1,71	M2	11,14	170,91	1890,54
3.3	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDADAÇÃO	M2	0,13	70,33	9,14	M2	0,21	70,33	14,86
3.4	CDHU	11.01.130	CONCRETO USADO, FCS + 25 MPa	M3	0,01	163,99	1,64	M3	11,21	163,99	1826,39
<b>4</b>				<b>M3</b>			<b>R\$ 0,21</b>				<b>R\$ 0,26</b>
4.1	CDHU	0.01.000.830144	SERVENTES	M	0,05	7,00	0,35	M	1,10	7,00	7,70

MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, 11 DE ABRIL DE 2021

ANDRÉ DA SILVA ALVES DA COSTA  
RESPONSÁVEL TÉCNICA  
CAU: 4817001  
RST: 11425072

De acordo.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE EVENTOS

Obra: REFORMA E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO  
Local: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - RUA MONSENHOR SOARES  
Município/UF: ITAPETININGA/SP  
Fonte de Pesquisa: BOLETIM CDHU - Versão 182 - COM DESONERAÇÃO - L.S.: 97,78% - BDI : 0%  
BDI adotado: 25,00%  
Regime de Execução: EMPREITADA GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		TOTAL	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	EVENTO 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.260,16	1,80	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 7.260,16	1,80
2	EVENTO 02 - INSTALAÇÕES DE ENTRADA	R\$ 5.521,72	1,37	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 5.521,72	1,37
3	EVENTO 03 - DEMOLIÇÃO	R\$ 29.176,80	7,23	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 29.176,80	7,23
4	EVENTO 04 - ILUMINAÇÃO	R\$ -	-	R\$ 156.581,82	38,81	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 156.581,82	38,81
5	EVENTO 05 - PASSEIO E CALÇADA	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 150.639,47	37,34	R\$ -	-	R\$ 150.639,47	37,34
6	EVENTO 06 - CORETO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 18.640,01	4,62	R\$ 18.640,01	4,62
7	EVENTO 07 - PAISAGISMO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 23.228,61	5,76	R\$ 23.228,61	5,76
8	EVENTO 08 - COMPLEMENTARES	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 12.431,00	3,07	R\$ 12.431,00	3,07
TOTAL NO MÊS		R\$ 41.958,68	10,40	R\$ 156.581,82	38,81	R\$ 150.639,47	37,34	R\$ 54.299,62	13,45	R\$ 403.479,59	100,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 41.958,68	10,40	R\$ 198.540,50	49,21	R\$ 349.179,97	86,55	R\$ 403.479,59	100,00		

  
Município de Itapetininga, 18 de Novembro de 2021  
ARQ. RITA DE CÁSSIA ALVES DA COSTA  
RESPONSÁVEL TÉCNICA  
CAU: A87705  
RRT: 11405072

  
SIMONE APARECIDA CURVELO DAS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

008-22

FS. 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Obra: REFORMA E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO  
Local: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - RUA MONSENHOR SOARES  
Município/UF: ITAPETININGA/SP  
Fonte de Pesquisa: BOLETIM CDHU - Versão 182 - COM DESONERAÇÃO - L.S.: 97,78% - BDI : 0%  
BDI adotado: 25,00%  
Regime de Execução: EMPREITADA GLOBAL

SERVIÇOS DE EXPENSAS À PREFEITURA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
VALOR TOTAL								R\$	17.111,77
VALOR TOTAL BDI								R\$	4.280,12
VALOR TOTAL COM BDI								R\$	21.391,89
<b>EVENTO 09 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$</b>	<b>17.111,77</b>
93	CDHU	02.01.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DIFÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 3,80 M²	UNMES	4,00	R\$ 536,93	R\$ 2.147,72	R\$ 673,48	R\$ 2.821,20
97	CDHU	02.03.080	FECHEAMENTO REVISÓRIO DE VÁZIS EM CHAMPÉ DE MADEIRA COMPENSADA	M2	438,08	R\$ 84,14	R\$ 36.856,05	R\$ 42,68	R\$ 18.697,25

Município de Itapetininga, 18 de Novembro de 2021

*[Handwritten Signature]*  
ARQ. ANA DE CÁSSIA ALVES DA COSTA  
RESPONSÁVEL TÉCNICA  
CAD: 087293  
RR1: 11409672

De acordo.  
*[Handwritten Signature]*  
SIMONE APARECIDA FERRELLADAS DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Simone Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE CONVÊNIO 101607/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data\_publicacao\_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de ITAPETININGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.291/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Praça, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 403.479,59 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) dos quais R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

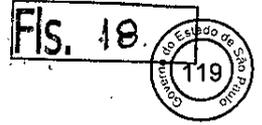
**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução



008 - 22



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021

**SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**  
Prefeito  
PD-Prefeitura Itapetininga

**IVANI VICENTINI**  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 13/12/2021 às 11:27:36  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 10/12/2021 às 11:55:26  
Assinado com senha por: SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS - 10/12/2021 às 07:44:32  
Documento N°: 050236A0653693 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0653693>



SDRTER2021101607DM